

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal  
de  
Barra do Mendes*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ATA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA DENÚNCIA 01-2024 DO DIA 01.07.2024.....



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA DENÚNCIA 01-2024 DO DIA 01.07.2024**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74  
*O legislativo a serviço do povo.*

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BAHIA, FORMADA PARA APURAÇÃO DA DENÚNCIA Nº 01/2024, OCORRIDA EM 01 (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BAHIA.**

No dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h 25min (nove horas e vinte e cinco minutos), na sede da Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.892/0001/74, com sede à Rua Antônio Evaristo dos Santos, 10 – Centro Municipal de Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000, reuniu-se a Comissão Processante da Câmara Municipal, formada para analisar a Denúncia nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01/2024. Presentes o Vereador André Ribeiro Sodré – Presidente, o Vereador Miguel Alves de Araújo – Relator e ausente na abertura da sessão de hoje, o Vereador Manoel Messias Nobre Medrado – Membro. O Senhor Presidente abriu a reunião, informando que a reunião de hoje, conforme restou decidido na última sessão do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024, seria para deliberar sobre o Parecer Final da Comissão Processante. Ato contínuo, verificada a ausência do vereador membro desta comissão, seria dado 15 (quinze) minutos de tolerância ao Vereador Manoel Messias Nobre Medrado – Membro para que esse chegasse e se reunisse com os demais membros da Comissão Processante. Após o término do prazo de 15 (quinze) minutos, o Vereador Manoel Messias Nobre Medrado – Membro chegou e começou a fazer parte da reunião. Ato contínuo, o Sr. Presidente reabriu a reunião e perguntou ao Vereador Miguel Alves de Araújo – Relator se este tinha algo a dizer. Em seguida o Senhor Relator, Vereador Miguel Alves de Araújo, disse que tinha algo a dizer e começou falando que analisou atentamente os autos da denúncia, que analisou os documentos apresentados pelo autor e também analisou os documentos juntados pela Câmara para poder decidir sobre o presente caso da melhor forma possível. Continuando a sua fala, o Senhor Relator disse ainda que de forma imparcial chegou a conclusão de que ficou comprovado que o autor da denúncia tinha razão. Continuou o Relator dizendo que foi assegurado ao denunciado durante todo o processo, todos os direitos garantidos por lei, inclusive o direito constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório. Ato contínuo, para concluir, o Relator disse que seu voto é no sentido da Procedência Integral da presente Denúncia, e em seguida pediu para que a Secretária Executiva da Câmara Municipal, a Sra. Graziela Barreto Bessa, nomeada através da Portaria nº 005/2023, realizasse a leitura do seu Parecer Final. Ato contínuo, o Sr.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74  
*O legislativo a serviço do povo.*

Presidente solicitou que a Secretária Executiva da Câmara Municipal, a Sra. Graziela Barreto Bessa fizesse a leitura do Parecer Final da Comissão Processante. Após a leitura da integralidade do Parecer Final, foi passada a palavra novamente ao Sr. Presidente, Vereador André Ribeiro Sodré, que passou a palavra requerida pelo vereador Manoel Messias Nobre Medrado – Membro que se manifestou da seguinte forma: “Presidente, antes do início da votação do relatório final, gostaria de registrar que na minha análise, como membro dessa comissão, o presente processo foi conduzido da mesma forma que o processo aberto nessa casa no ano de 2023 e que foi anulado na justiça, por não ter sido conduzido como previsto na legislação. Em relação às irregularidades já me manifestei em outras reuniões e constam consignadas em ata. Por fim, o voto que darei no momento oportuno sobre o relatório não será sobre a inocência ou a condenação do gestor, até porque não houve contraditório ou instrução processual que possibilite qualquer conclusão desta Comissão, mas sim em relação a ilegalidade na condução do processo em questão”. Em seguida, passada novamente a palavra ao Sr. Presidente, este observou que na Pagina 32 do Presente Relatório Final, verificou um erro de digitação no mesmo, tendo em vista que no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Mendes – BA, não consta o Artigo 229 em seu bojo, motivo pelo qual, o Sr. Presidente observou e questionou ao Relator, vereador Miguel Alves de Araujo se ele desejava retificar o erro em seu Parecer Final. Em seguida o Sr. Relator disse que iria fazer a correção em seu Parecer Final, e em seguida se retirou da mesa para fazê-lo. Voltando aos trabalhos, o Sr. Presidente recebeu do Relator a correção feita na Pagina 32 do seu Parecer Final, onde foi providenciada a exclusão do inexistente artigo 229 do Regimento Interno no Parecer Final da Comissão Processante. Em seguida, o Sr. Presidente fez novamente a leitura da integra da página 32 do Parecer Final do nobre Relator, desta vez, sem a menção do indesejado artigo 229 do Regimento Interno da Câmara, visto que, Inexistente no referido ordenamento. Ato contínuo, o Sr. Presidente, de posse do Parecer Final da Comissão Processante, já feita as devidas correções, usou da palavra para em resposta ao que foi dito anteriormente pelo vereador Manoel messias Nobre medrado – Membro, dizer que esta Comissão Processante, desde o seu inicio, primou pela imparcialidade, dando ao Denunciado todo o Direito a ele garantido por lei, inclusive observando o Direito Constitucionalmente garantido ao Denunciado da Ampla defesa e do Contraditório em todos os momento do presente processo. Continuando sua fala, o Sr. Presidente lembrou ao integrantes da Comissão Processante que o Sr. Prefeito, no Processo anterior, participou ativamente de todas as fases processuais, diferentemente do que ocorreu neste processo



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

administrativo 01/2024, visto que neste caso, nem mesmo apresentou defesa e nem constituiu advogado. Em seguida, passou o Sr. Presidente a votação do Parecer Final da Comissão Processante da Denúncia 01/2024. Ato contínuo, perguntou ao Vereador Manoel messias Nobre medrado – Membro, como votava no Parecer Final, sendo que o mesmo votou contra o Parecer Final. Em seguida, fazendo uso da Palavra, o Sr. Presidente perguntou ao Vereador Miguel Alves de Araújo – Relator, como votava no Parecer Final desta Comissão, sendo que o mesmo votou favoravelmente ao Parecer Final desta Comissão Processante. Em seguida, retomando a palavra, o Sr. Presidente disse que também vota favoravelmente ao Parecer final da Comissão Processante, e em seguida, pronunciou a decisão da Comissão que por maioria dos votos dos seus integrante votou favoravelmente ao Relatório Final do Nobre Relator desta Comissão Processante da Denúncia 01/2024, sendo o resultado proclamado pelo Sr. Presidente dizendo que por 02 (dois) votos favoráveis ao Parecer Final: sendo um do Vereador Miguel Alves de Araujo; e o outro, segundo voto favorável, do próprio Sr. Presidente, Vereador André Ribeiro Sodré, restando vencido o voto contrário ao Parecer Final do Vereador Manoel Messias Nobre Medrado – Membro. Assim, determinou o Sr. Presidente que fosse suspensa a reunião para lavratura do ata da mesma, sendo requerido que fosse publicada a presente ata e determinou o envio da decisão da presente Comissão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Mendes – BA, para encaminhamento da matéria e posterior providências, inclusive com designação do Presidente da Câmara de data e horário para o Julgamento em Plenário da Denúncia 01/2024, a ser realizada por todos os nobres edis deste Parlamento. Assim, nada mais tendo a tratar no momento, o Sr. Presidente encerrou a reunião, assinando a presente ata.

André Ribeiro Sodré  
Presidente

Miguel Alves de Araújo  
Relator

Manoel Messias Nobre Medrado  
Membro